



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 060/94 -

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de títulos honoríficos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I
=====

Art. 1º - O Município poderá, através de Lei, conceder títulos honoríficos de "Cidadão Honorário de Mauá da Serra", ou qualquer honraria ou homenagem, a personalidade nacionais ou estrangeiros, tanto a vida como "post-mortem", que tenha, prestado serviços relevantes, de conhecimento público e notório, em qualquer ramo de atividade, beneficiando o Município de Mauá da Serra.

Art. 2º - A concessão de títulos será feita através de Lei, mediante proposta dos Vereadores e/ou Prefeito Municipal.

§ 1º - As propostas deverão conter os dados biográficos da pessoa a ser agraciada, com a indicação dos serviços prestados e condecorações que lhe tenham sido ou torgadas.

§ 2º - As propostas serão discutidas e votadas pela Câmara Municipal em duas (02) sessões secretas, com interstício de 24:00 horas, e, em escrutínio secreto, e ainda, dependerão do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, para sua aprovação.

Art. 3º - A entrega do título honorífico será feita em sessão solene, convocada pelo Presidente da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

continuação.

Câmara Municipal, no recinto da sala das Sessões da Câmara - ou fora dele, quando assim for deliberado, com a presença do Prefeito Municipal ou seu representante.

Art. 4º - O Executivo e/ou Legislativo de Mauá da Serra, à vista de informações oficiais que indiquem ter o agraciado ofendido os sentimentos de honra ou dignidade pessoal de autoridades, poderão propor a revogação da Lei que o concedeu.

Parágrafo Único - A medida prevista neste artigo deverá ser proposta e apreciada na forma do artigo 2º da presente Lei e seus parágrafos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 15 de Junho de 1.994.

INÁCIO MENDES FILHO
Prefeito Municipal